



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Autorização de Contratação Direta	5
Atas de registro de preço	19
Extrato	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 110, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa e dá outras providências).

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do Decreto nº 2.217/2019, a Sindicância Administrativa para apurar os fatos descritos no protocolo nº 2981/2024.

Artigo 2º - A Comissão permanente terá o prazo de 30 (trinta) dias para apuração e apresentação do relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Portaria serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 3 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 111 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento do Edital por parte da empresa licitante e eventual aplicação de sanções referente ao Contrato nº 085/2025, da Dispensa Eletrônica nº 035/2025 e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do artigo 155 e demais artigos da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo em face da empresa "TGS ENERGIA UNIPessoal LTDA" inscrita no CNPJ nº 47.***.524/0001-04 para apurar possível descumprimento contratual relacionadas ao Contrato nº 085/2025, da Dispensa Eletrônica nº 035/2025.

Artigo 2º - A Comissão Permanente, nomeado pela Portaria nº 67/2022, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório final, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 11 de Setembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 4 de 19

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 224/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2025, Processo nº 534/2025, destinado ao Registro de preços para Aquisição de Óculos de Grau para o Departamento de Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 01 de outubro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br. Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 5 de 19

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1773/25
PROCESSO Nº	533/25
DIRETORIA DE	ÁGUA E ESGOTO
FORNECEDOR(razão social)	ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	00.470.440/0001-02
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1773/25
EMPENHO Nº	1786/25
OBJETO RESUMIDO:	A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO GIRANTE COM MANCAL PARA SER INSTALADO NA BOMBA CENTRÍFUGA RE-AUTOESCORVANTE DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO PERIQUITÃO, DA PREFEITURA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 15.181,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Atualmente a Estação Elevatória de Esgoto Periquitão estava operando com uma única bomba e decorrente da queima do selo e da quebra do rolamento é necessário adquirir um novo Conjunto Girante.

O Conjunto Girante da Bomba Centrífuga Re-autoescorvante da Estação Elevatória de Esgoto do Periquitão é essencial para recalcar o esgoto sanitário até a rede coletora existente e conseqüentemente à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para o tratamento adequado.

Em resumo, a aquisição do Conjunto Girante é necessário para garantir o direcionamento adequado do esgoto sanitário que está chegando na Estação Elevatória do Periquitão, os quais são provenientes de parte do bairro Santa Julieta e parte do Conjunto Habitacional Angela Maria Remédio Capodifoglio.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 6 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2614/24, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que trata-se de um item Urgente/indispensável por resultar em prejuízo no direcionamento do esgoto sanitário e provável colapso do sistema caso a aquisição não ocorra de maneira imediata.

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 7 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 8 de 19



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição ESTADO DE SÃO PAULO

II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 12 de setembro de 2025

PI

CPF: 326.606.408-90

JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

RUA: VER. JUVENAL LEME MOURÃO, 770 – FONE: (19) 3567 - 9200 – CEP 13.625 - 043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 9 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1908/2025
PROCESSO Nº	541/2025
SECRETARIA DE	DEPARTAMENTO TRANSPORTES
FORNECEDOR (razão social)	REFEHR BORRACHAS PEÇAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº	01.763.636/0001-58
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1908/2025
EMPENHO Nº	1818/2025
OBJETO RESUMIDO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PARA-BRISAS DOS VEÍCULOS CHEVROLET ONIX PLACAS FOI3H42; RENAULT MASTER TIPO AMBULÂNCIA PLACAS EGF8G24 FED0H61 E VOLKSWAGEM KOMBI PLACAS CPV7624 TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DA SAÚDE DA FROTA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
VALOR GLOBAL	R\$ 3.130,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-BRISAS PARA OS VEÍCULOS CHEVROLET ONIX PLACAS FOI3H42, RENAULT MASTER TIPO AMBULÂNCIA PLACAS EGF8G24 e VOLKSWAGEM KOMBI PLACAS CPV7624 TODOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO DA SAÚDE DA FROTA DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 10 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

No que tange a presente contratação, está se justifica pela necessidade legal, para adequar as exigências do CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO). Além disso, essa se torna necessária tendo em vista, inclusive à segurança dos usuários e passageiros do veículo.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 11 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614 de 17 de janeiro de 2024:

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2614/24, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação, incluem o fato de não haver tempo hábil para a disputa eletrônica, visto que a **Não** realização deste serviço possa vir a gerar fiscalizações de trânsito por estar em desacordo com a legislação.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 12 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1) a capacidade da empresa prestadora de serviço de instalação de estribos e alça de porta para três Renault Master de transporte emergencial e pacientes da saúde pública; com segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 2) Atende as necessidades e normas estabelecidas pela fabricante do veículo;
- 3) Menor oferta;
- 4) Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 13 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2025

BRAZ EDSON DE LIMA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRASPORTES

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 14 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO III, ALÍNEA A DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	542/2025
PROCESSO Nº	1885/2025
DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO E CULTURA
FORNECEDOR (razão social)	ARLINDO CARREIRA E CIA LTDA LOJAS CEM S.A. ADRIANA BARBOSA MÁQUINAS - ME LUJAO UTILIDADES LTDA.
CNPJ/MF Nº	55.019.012/0001-50 - 56.642.960/0001-00 10.926.909/0001-29 - 23.881.189/0001-74
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1885/2025
PEDIDO DE EMPENHO Nº	1813/2025 - 1814/2025 - 1815/2025 - 1816/2025
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS COZINHAS ESCOLARES E CRECHE MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO-SP.
VALOR GLOBAL	R\$ 13.696,80

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, destinados a atender as demandas das Cozinhas Escolares e Creche Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 15 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021(...)

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) – (Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de até R\$ 59.906,02 – (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com pesquisa realizada, verificando-se se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições de prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 16 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de Janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de Eletrodomésticos;
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 17 de 19

4

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000

da Transparência, em anexo ao pedido.

divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal

14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº

Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da

ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilitamente sua

habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

IV - Econômico-financeira.

III - Fiscal, social e trabalhista;

II - Técnica;

I - Jurídica;

capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de

14.133/2021.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o

dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

dos valores de mercado.

planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro

vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na

praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais

contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 18 de 19



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Santa Cruz da Conceição, 10 de setembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA CRISTINA DA COSTA MARCHIORI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO E CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Terça-feira, 16 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 1723

Página 19 de 19

Atas de registro de preço

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 15 de setembro de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **160/2025**, através do certame licitatório nº 209/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 133/2025, Processo nº 519/2025, destinado a Registro de preços para aquisição de Equipamentos de informática e Periféricos para diversos setores da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa INCOTECH COMPANY LTDA - CNPJ 22.816.315/0001-44 pelo valor total de R\$2.761,08.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que 15 de setembro de 2025 firmou Ata de Registro de Preços N° **161/2025**, através do certame licitatório nº 209/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 133/2025, Processo nº 519/2025, destinado a Registro de preços para aquisição de Equipamentos de informática e Periféricos para diversos setores da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, em favor da empresa PAULO VALDIR SACCHI ME - CNPJ 56.556.830/0001-54 pelo valor total de R\$51.154,19.

Extrato

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 15 de setembro de 2025 declarou FRACASSADO o certame licitatório nº 221/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 139/2025, Processo nº 531/2025, destinado a Aquisição de 3 (três) Armários Multiuso e 3 (três) Longarinas para o CRAS do Departamento de Desenvolvimento e Bem-Estar Social do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal "Carlos Domingos Ganéo", localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - Centro de Santa Cruz da Conceição/SP ou pelo telefone (19) 3567- 9200, com a Comissão de Licitações, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.